



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 06 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM Nº 02/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 02/2026 que “**dispõe sobre autorização para abrir Crédito Especial por Suplementação e Anulação no orçamento de 2026.**”

O presente Projeto de Lei fundamenta-se na necessidade de abertura de Crédito Especial Suplementar no orçamento vigente, para execução de despesas das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente relacionados a Proteção do Bem Estar Animal.

Desta maneira, por meio das alterações pretendidas neste Projeto, busca-se criar condições para a ideal operacionalização orçamentária e financeira na realização de investimentos que fomentem a Agricultura e Meio Ambiente em nosso município.

Ante o exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei, valendo da oportunidade para reiterar os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDILSON MORAIS MONTEIRO

PREFEITO

GABPREF - GABINETE - PMPINH

assinado em 06/02/2026 12:22:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2026 12:22:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THAVANY LEITE MANZOLI BORGES (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PGM - PMPINH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BXCM0T>



MUNICÍPIO DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 02./2026
De 06 de fevereiro 2026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Suplementação e Anulação no Orçamento de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Suplementação e Anulação, no valor de R\$ 34.871,65 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos):

DOTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL – DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA

027 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
027 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
04 - Administração
122 - Administração Geral
0297 - Manutenção das Atividades da Secretaria
2.506 - Manutenção das Atividades da Secretaria
31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 500,00
31901300000 – Obrigações PatronaisR\$ 500,00
31909400000 – Indenizações e restituições TrabalhistasR\$ 500,00
33901400000 – Diárias – Pessoal CivilR\$ 500,00
33903000000 – Material de Consumo R\$ 1.192,15
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 1.000,00
33903300000 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00
33909200000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$1.000,00

1500000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

§ 1º Anula-se a dotação orçamentária a seguir:

027 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
027 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20 – Agricultura
605 – Abastecimento
0050 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Agropecuárias e Industriais
2.026 - Manutenção de Viveiros e Hortas
Ficha 428 – 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
.R\$ 500,00
Ficha 429 – 31901300000 – Obrigações Patronais
R\$ 500,00
Ficha 430 – 31909400000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 500,00
Ficha 431 – 33903000000 – Material de Consumo
R\$ 500,00
Ficha 432 – 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 1.192,15



MUNICÍPIO DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Ficha 433 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00
Ficha 434 – 44905100000 – Obras e Instalações R\$
1.000,00
Ficha 435 – 44905200000 – Equipamento e Material Permanente R\$
1.000,00
Ficha 436 – 44906100000 – Aquisição de Imóveis R\$
1.000,00

1500000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a **Incluir Elemento de despesa na Unidade Orçamentária abaixo discriminada:**

DOTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL – DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA

027 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
027 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20 - Agricultura
122 – Administração Geral
0262 – Proteção ao Bem Estar Animal
2.174 – Proteção ao Bem Estar Animal
33903000000 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 23.679,50
44905100000 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00
44905200000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00
1500000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

§ 1º Anula-se a dotação orçamentária a seguir:

027 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
027 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20 – Agricultura
605 – Abastecimento
0040 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Abastecimento e Controle
2.023 – Manutenção dos Serviços de Mercado e Feiras
Ficha 411– 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 23.679,50
1500000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha 415 – 44905100000 - Obras e Instalações R\$ 4.000,00
1750000000000 – Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICIPIO DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 06 de fevereiro de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal

THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
Procuradora- Geral Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
PGM - PGM - PMPINH
assinado em 06/02/2026 12:03:23 -03:00

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PREFEITO
GABPREF - GABINETE - PMPINH
assinado em 06/02/2026 12:16:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2026 12:16:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAVANY LEITE MANZOLI BORGES (PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO - PGM - PGM - PMPINH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3H8WKZ>